



CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

18 MAR 16 54 2020 100614

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO

Santo André, 16 de março de 2020.

PC nº 041.03.2020

Ref.: Of. 122/2020 – GP – Proc. CM nº 7051/19 – Cota nº 6/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito da viabilidade técnica do **Projeto de Lei CM nº 169, de 2019**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar “Largo Constantino Castellani”, o espaço localizado entre as Ruas Coronel Oliveira Lima, Doutor Albuquerque Lins e Monte Casseros, popularmente chamado “Largo da Quitandinha”, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

Temos a informar que já consta a denominação “Constantino Castellani” para um logradouro público localizado no Jardim Rina, oficializado através da Lei nº 6.848, de 07 de novembro de 1991.

A Lei Municipal nº 512, de 26 de agosto de 1949, em seu artigo 7º, assim estabelece:

“Art. 7º - Na escolha de nomes para os novos logradouros são vedadas:

I - a duplicata ou multiplicata de nomes;
(...)

O uso de nomes repetidos em logradouros pode gerar equívoco para identificação de endereços, diante do exposto, somos contrários a aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André